



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

REQUERIMENTO visando à realização de **Audiência Pública** no Plenário da Edilidade, para debater o Projeto de Lei nº. 13/2022, de autoria do Executivo que dispõe sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO, do Município de Santo André para o exercício de 2023, a ser realizada no dia 21 de junho de 2022.

Considerando os apontamentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Relatórios de Fiscalização dos Processos TC-2634/026/12 e TC-531/026/13, sobre a necessidade de observância ao art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os termos do art. 33, III, da LOM, do título IV-A do regimento Interno, da Sessão III – dos Orçamentos art. 128 a 131 da LOM e do Ato nº 06/2015 da Mesa Diretora, bem como o dever desta Casa de dar cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares e aos que dizem respeito aos preceitos da transparência administrativa.

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, a aprovação da **realização de Audiência Pública nesta Casa, no dia 21 de junho de 2022, terça-feira, às 10 horas, para debater o Projeto de Lei nº 13 de 2022**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO do Município de Santo André para o exercício de 2023, em atendimento ao art. 48, parágrafo único, I, da LC 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e aos artigos 43,II e 44 do Estatuto da Cidade.

Deverão ser convidados para o evento o Senhor Prefeito Municipal e todo o seu Secretariado, precipuamente o Senhor Secretário de Gestão Financeira, com respectivas diretorias e corpos técnicos, bem como instituições representativas da cidade, dos diversos segmentos da sociedade civil e de toda a população do município.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Por se tratar de matéria do interesse de toda coletividade municipal será expedida solicitação da presidência a todos os veículos de comunicação da cidade, encarecendo efetivos esforços no sentido de promover, a título de colaboração e em caráter de utilidade pública, ao menos nos dias que antecedem e no dia da realização, ampla divulgação do evento, conclamando a população e a sociedade andreense a comparecerem na Câmara Municipal de Santo André e participarem da referida Audiência Pública.

Sala de Sessões, em 03 de junho de 2022.

Vereador Pedrinho Botaro
Presidente

Vereador Eduardo Leite
1º Secretário

Vereador Bahia
2º Secretário

Vereador Vavá da Churrascaria
Presidente da Comissão De Finanças e Orçamento

Vereador Prof. Jobert Minhoca
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Lucas Zacarias
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

À Diretoria Geral,

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração e execução do Orçamento;

Considerando que a participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública;

Assim, **DETERMINO** que a audiência seja realizada com transmissão virtual através do Youtube e redes sociais.

Considerando a manifestação da Controladoria às fls. 02-04 do processo administrativo nº 3221 de 2022, **DETERMINO** ainda:

- A) Que a Administração insira na TRANSPARÊNCIA do sitio oficial deste Órgão o arquivo eletrônico encaminhado pelo Executivo, e para que os Vereadores (as) disponibilizem os respectivos arquivos de suas emendas, que deverão ser igualmente disponibilizados, após a data da leitura dos mesmos em Plenário;
- B) Que o Legislativo previna-se com ferramentas eletrônicas e de planejamento adequados para garantir que todas as ações necessárias ao atendimento do que determina a Lei sejam realizadas, considerando a tecnologia disponível;
- C) Encaminhe-se para as devidas providências junto às áreas do Legislativo objetivando a implantação da Audiência da LDO 2023 e garantir, desta forma, a legalidade dos atos praticados pelo Legislativo, bem como atender todas as observações e recomendações apresentadas pela Controladoria no referido processo.

